



PROJETO DE LEI Nº 03/2023

“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS, DO QUADRO PERMANENTE, DO MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, conforme disposição da Lei Orgânica do Município E ART. 37, X da CFB faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - CONCEDE reajuste salarial no percentual de 5,79% (cinco inteiros, setenta e nove centésimos por cento) sobre os vencimentos vigentes no mês de março de 2023 a todos os servidores públicos do quadro efetivo, do Município de Ibirapitanga:

Parágrafo único – Não se aplica aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura vinculados ao FUNDEB.

Art. 2º - A diferença salarial do mês de março será pago junto aos vencimentos de abril de 2023.

Art. 3º - A presente Lei terá seus efeitos retroativos a 01 de março de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - Estado da Bahia, 03 e abril de 2023.

JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO
Secretário Mun. de Administração
Dec.002/2021